

CALIBRE	QUANTIDADE DE ALUNOS	QUANTIDADE DE TIROS POR ALUNO	TOTAL
.40 S&W - TREINA	25	50	1.250
Cal. 12 GA - TREINA		20	500

9. Execução: 9.1 Local: Sniper Clube de Tiro, localizado na Rodovia BR 116 - Km 16 - Rua Estrada do Guarani, 1201, bairro Pedras, Eusébio-CE, a cargo da Academia Estadual de Segurança Pública – AESP/CE; 9.2 Data: Dia 22 de outubro de 2021, com 8 (oito) horas-aula; 9.3 Horário: Das 08h00min às 16h00min; 9.4 Uniforme: O de Instrução; 9.5 MATERIAL PARA A INSTRUÇÃO A SER FORNECIDO PELA AESP/CE:

MATERIAL PARA INSTRUÇÃO DE TIRO POLICIAL DEFENSIVO			
ORD.	ITEM	TIPO	QUANTIDADE
1	Alvo	Silhueta Armada	35 unidades
2	Obréia	Branca	01 rolo

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Ensino e Instrução - COENI, em conjunto com a Direção Geral da AESP/CE Fortaleza-CE, 11 de novembro de 2021.

Nartan da Costa Andrade
DIRETOR GERAL, RESPONDENDO

*** **

EXTRATO DA NOTA DE INSTRUÇÃO Nº181/2021 - NUAT/CEPRAE/AESP

1. Referência: Nota de Instrução Nº 181/2021-NUAT/CEPRAE/AESP - Tiro Policial Defensivo, do Curso de Abordagem e Tiro Policial Defensivo – Turma XIII/2021 – Grupo 08 (Sobral), datada de 20/10/2021. 2. Objetivo: **Regular as ações** a serem desenvolvidas por ocasião da Instrução Prática da componente curricular de Tiro Policial Defensivo, do Curso de Abordagem e Tiro Policial Defensivo – Turma XIII/2021 – Grupo 08 (Sobral), regulamentado pelo PAE Nº 140/2021-COENI/DG/AESP, sob SPU Nº 09400387/2021, a fim de proporcionar aos policiais militares, uma nova atualização no manuseio do armamento e Tiro Policial Defensivo no Policiamento Ostensivo Geral. 3. Curso: Curso de Abordagem e Tiro Policial Defensivo – Turma XIII/2021 – Grupo 08 (Sobral). 4. Instrutor Máster e Instrutores Auxiliares:

INSTRUTOR MASTER	INSTRUTORES AUXILIARES
TEN PM ROBERTO FERNANDES PESSOA	SGT PM FRANCISCO EDISAM VASCONCELOS SILVA SD PM TIAGO SOUZA

5. Veículos/transporte/apoio: Ficará a cargo da Polícia Militar do Ceará – PMCE. 6. Quantidade de alunos: 25 (vinte e cinco) alunos. 7. Armamento e equipamento: O armamento a ser utilizado na instrução prática de Tiro Policial Defensivo ficará a cargo da Polícia Militar do Ceará – PMCE. 8. Quantidade de tiros: Para a realização da prática de Tiro Policial Defensivo, será necessária a utilização da munição abaixo discriminada, que ficará a cargo da Polícia Militar do Ceará – PMCE, conforme o quantitativo previsto individualmente por aluno:

CALIBRE	QUANTIDADE DE ALUNOS	QUANTIDADE DE TIROS POR ALUNO	TOTAL
.40 S&W - TREINA	25	50	1.250
Cal. 12 GA - TREINA		20	500

9. Execução: 9.1 Local: Sniper Clube de Tiro, localizado na Av. Maria da Conceição Pontes de Azevedo, 705 - Várzea Grande, Sobral – CE, Sniper Clube de Tiro, localizado na Av. Maria da Conceição Pontes de Azevedo, 705 - Várzea Grande, Sobral – CE, a cargo da Academia Estadual de Segurança Pública – AESP/CE; 9.2 Data: Dia 22 de outubro de 2021, com 8 (oito) horas-aula; 9.3 Horário: Das 08h00min às 16h00min; 9.4 Uniforme: O de Instrução; 9.5 MATERIAL PARA A INSTRUÇÃO A SER FORNECIDO PELA AESP/CE:

MATERIAL PARA INSTRUÇÃO DE TIRO POLICIAL DEFENSIVO			
ORD.	ITEM	TIPO	QUANTIDADE
1	Alvo	Silhueta Armada	35 unidades
2	Obréia	Branca	01 rolo

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Ensino e Instrução - COENI, em conjunto com a Direção Geral da AESP/CE. Fortaleza-CE, 11 de novembro de 2021.

Nartan da Costa Andrade
DIRETOR GERAL, RESPONDENDO

*** **

EXTRATO DA NOTA DE INSTRUÇÃO Nº182/2021 - NUAT/CEPRAE/AESP

1. Referência: Nota de Instrução Nº 182/2021-NUAT/CEPRAE/AESP - Tiro Policial Defensivo, do Curso de Abordagem e Tiro Policial Defensivo – Turma XIII/2021 – Grupo 09 (Iguatu), datada de 20/10/2021. 2. Objetivo: **Regular as ações** a serem desenvolvidas por ocasião da Instrução Prática da componente curricular de Tiro Policial Defensivo, do Curso de Abordagem e Tiro Policial Defensivo – Turma XIII/2021 – Grupo 09 (Iguatu), regulamentado pelo PAE Nº 140/2021-COENI/DG/AESP, sob SPU Nº 09400387/2021, a fim de proporcionar aos policiais militares, uma nova atualização no manuseio do armamento e Tiro Policial Defensivo no Policiamento Ostensivo Geral. 3. Curso: Curso de Abordagem e Tiro Policial Defensivo – Turma XIII/2021 – Grupo 09 (Iguatu). 4. Instrutor Máster e Instrutores Auxiliares:

INSTRUTOR MASTER	INSTRUTORES AUXILIARES
TEN PM HOODSON FERREIRA DE ALBUQUERQUE	ST PM FRANCISCO EUDES ALVES MOREIRA CB PM JOSIEFSON SIEBRA BARROS

5. Veículos/transporte/apoio: Ficará a cargo da Polícia Militar do Ceará – PMCE. 6. Quantidade de alunos: 27 (vinte e sete) alunos. 7. Armamento e equipamento: O armamento a ser utilizado na instrução prática de Tiro Policial Defensivo ficará a cargo da Polícia Militar do Ceará – PMCE. 8. Quantidade de tiros: Para a realização da prática de Tiro Policial Defensivo, será necessária a utilização da munição abaixo discriminada, que ficará a cargo da Polícia Militar do Ceará – PMCE, conforme o quantitativo previsto individualmente por aluno:

CALIBRE	QUANTIDADE DE ALUNOS	QUANTIDADE DE TIROS POR ALUNO	TOTAL
.40 S&W - TREINA	27	50	1.350
Cal. 12 GA - TREINA		20	540

9. Execução: 9.1 Local: A cargo da Polícia Militar do Ceará – PMCE; 9.2 Data: Dia 22 de outubro de 2021, com 8 (oito) horas-aula; 9.3 Horário: Das 08h00min às 16h00min; 9.4 Uniforme: O de Instrução; 9.5 MATERIAL PARA A INSTRUÇÃO A SER FORNECIDO PELA AESP/CE: MATERIAL PARA INSTRUÇÃO DE TIRO POLICIAL DEFENSIVO

ORD.	ITEM	TIPO	QUANTIDADE
1	Alvo	Silhueta Armada	35 unidades
2	Obréia	Branca	01 rolo

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Ensino e Instrução - COENI, em conjunto com a Direção Geral da AESP/CE. Fortaleza-CE, 11 de novembro de 2021.

Nartan da Costa Andrade
DIRETOR GERAL, RESPONDENDO

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº063/2021-SUPESP - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (SUPESP), no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Lei nº 16.562, de 22 de maio de 2018 e pelo Decreto nº 32.796, de 30 de agosto de 2018 RESOLVE **Instituir Política de Gestão de Riscos** no âmbito da Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública (SUPESP).



CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política de Gestão de Riscos no âmbito da Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública (Supesp).

Art. 2º A Política de Gestão de Riscos consiste no conjunto de diretrizes que englobam princípios, objetivos, orientações de operacionalização e competências no que se refere à gestão de riscos no âmbito das unidades organizacionais da Supesp.

Art. 3º Para fins desta Política, consideram-se os seguintes conceitos:

I – **Apetite a risco:** nível de risco que uma organização está disposta a aceitar.

II – **Controles internos da gestão:** conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que os objetivos organizacionais serão alcançados;

III – **Gerenciamento de risco:** processo contínuo que consiste no desenvolvimento de um conjunto de ações destinadas a identificar, analisar, avaliar, priorizar, tratar e monitorar eventos capazes de afetar os objetivos, processos de trabalho e projetos da organização;

IV – **Gestão de riscos:** conjunto de ações coordenadas e direcionadas ao desenvolvimento, disseminação e implementação de metodologias de gerenciamento de riscos institucionais, objetivando apoiar a melhoria contínua de processos de trabalho, de projetos e da eficácia na alocação e utilização dos recursos disponíveis, contribuindo para o cumprimento dos objetivos da organização;

V – **Governança:** combinação de processos e estruturas implantadas pela alta gestão da organização, para informar, dirigir, administrar, avaliar e monitorar suas atividades organizacionais, com o intuito de alcançar seus objetivos e prestar contas dessas atividades à sociedade;

VI – **Medida de controle:** medida aplicada pela organização para tratar os riscos, aumentando a probabilidade de que os objetivos e as metas organizacionais estabelecidos sejam alcançados;

VII – **Meta:** quantificação do objetivo a ser alcançado;

VIII – **Nível de risco:** criticidade do risco, assim compreendida a intensidade do impacto de um risco nos objetivos, processos de trabalho e projetos;

IX – **Objetivo organizacional:** situação que se deseja alcançar de forma a se evidenciar êxito no cumprimento da missão e no atingimento da visão de futuro da organização;

X – **Processo:** conjunto de ações e atividades inter-relacionadas, que são executadas para alcançar um produto, resultado ou serviço predefinido;

XI – **Risco inerente:** risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer medidas de controle que reduzam ou possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou de seu impacto;

XII – **Risco residual:** risco a que uma organização está exposta após a implementação de medidas de controle para o tratamento do risco;

XIII – **Risco:** possibilidade de ocorrência de um evento que tenha impacto no atingimento dos objetivos da organização;

XIV – **Unidades organizacionais:** conjunto de todas as unidades que compõe a Supesp, sendo formada por Direção Superior (Superintendência), Órgãos de Execução Programática (Diretoria de Estratégia de Segurança Pública – DIESP, Diretoria de Pesquisa e Avaliação de Políticas de Segurança Pública – DIPAS e Gerência de Estatística e Geoprocessamento – GEESP) e Órgão de Execução Instrumental (Gerência Administrativo-Financeira – GEFIN).

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º A Política de Gestão de Riscos da Supesp observará princípios que orientam sobre suas características, comunicam o seu valor e explicitam seus propósitos, conforme seguem:

I – **Agregar e proteger valor;**

II – **Apoiada e gerenciada pela alta gestão e por todos da organização;**

III – **Ser parte integrante dos processos organizacionais de melhora contínua;**

IV – **Providenciar subsídios para a tomada de decisões;**

V – **Considerar ameaças e oportunidades;**

VI – **Ser estruturada e processada de forma personalizada e proporcional aos contextos interno e externo da organização;**

VII – **Ser baseada nas informações disponíveis, oportunas e claras para as partes interessadas;**

VIII – **Considerar fatores humanos e culturais;**

IX – **Agir de modo sistemático, estruturado, abrangente e considerando a oportunidade institucional;**

X – **Promover transparência e inclusão;**

XI – **Ser dinâmica, iterativa e capaz de reagir a mudanças;**

XII – **Fomentar a melhoria contínua da organização.**

XIII – **Exercer plena colaboração para a consecução da missão, visão, valores e objetivos**

XIV – **Promover a criação e integração de novas tecnologias e inovações de interesse corporativo;**

XV – **Envidar esforços para salvaguardar os interesses, reputação, marca e atividades desenvolvidas;**

XVI – **Promover a segurança pública baseada em evidências.**

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 5º A Política de Gestão de Riscos da Supesp tem como objetivos:

I – **Aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos organizacionais;**

II – **Fomentar uma gestão proativa;**

III – **Atentar para a necessidade de se identificar e tratar riscos dos processos críticos em toda a organização;**

IV – **Facilitar a identificação de oportunidades e ameaças;**

V – **Prezar pelas conformidades legal e normativa dos processos organizacionais;**

VI – **Melhorar a prestação de contas à sociedade;**

VII – **Melhorar a governança;**

VIII – **Estabelecer uma base confiável de informações para a tomada de decisão;**

IX – **Melhorar o ambiente de controle interno;**

X – **Alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos;**

XI – **Melhorar a eficácia e a eficiência operacional;**

XII – **Melhorar a prevenção de perdas e a gestão de incidentes;**

XIII – **Minimizar perdas;**

XIV – **Melhorar a aprendizagem organizacional;**

XV – **Aumentar a capacidade de adaptação a mudanças.**

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES

Art. 6º O gerenciamento de riscos deverá contemplar, no mínimo, as seguintes etapas:

I – **Comunicação e consulta:** realização de atividades a fim de assegurar que os responsáveis pela implementação do processo de gestão de riscos e as partes interessadas compreendam os fundamentos sobre os quais as decisões são tomadas e as razões pelas quais ações específicas são requeridas;

II – **Entendimento do contexto:** identificação dos objetivos da organização e compreensão dos contextos externo e interno a serem considerados no gerenciamento de riscos;

III – **Identificação de riscos:** elaboração de lista abrangente de riscos com base nos eventos que possam evitar, atrasar, prejudicar ou impedir a realização dos objetivos associados aos processos organizacionais;

IV – **Análise de riscos:** identificação das possíveis causas, consequências e os controles existentes para prevenir a ocorrência de riscos e diminuir o impacto de suas consequências;

V – **Avaliação de riscos:** identificação de quais riscos necessitam de tratamento e qual a prioridade para a implementação do tratamento;

VI – **Tratamento de riscos:** definição das opções de respostas aos riscos, de forma a adequar seus níveis ao apetite estabelecido para os processos organizacionais, além da escolha das medidas de controle associadas a essas respostas;

VII – **Monitoramento e análise crítica:** verificação e supervisão crítica contínua, visando identificar mudanças no desempenho requerido ou esperado para determinar a adequação, suficiência e eficácia da gestão de riscos;

VIII – **registro e relato:** atividades referentes ao registro documental e relato das atividades por meio de mecanismos apropriados para fornecer informações para tomada de decisão.

§1º As unidades organizacionais da Supesp deverão implementar, manter, monitorar e revisar processo de gerenciamento de riscos, integrado a sua missão, planejamento estratégico, tático e operacional e cultura organizacional, observado o disposto nesta política.

§2º O gerenciamento de riscos deverá ser implementado de forma gradual, preferencialmente nos processos organizacionais mais críticos que impactam diretamente no atingimento dos objetivos estratégicos.



CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º Compete à Direção Superior, a Controladoria e a Ouvidoria da Supesp:

- I – Orientar e assessorar as unidades organizacionais na implementação da gestão de riscos;
- II – Avaliar a implementação da gestão de riscos em unidades organizacionais;
- III – Analisar propostas de mudança na Política de Gestão de Riscos e proceder às alterações;
- IV – Definir, regulamentar e avaliar a metodologia de gerenciamento de riscos e proceder às alterações, quando necessário;
- V – Avaliar a eficácia dos controles internos implementados por suas unidades organizacionais para mitigar os riscos, bem como outras respostas aos riscos identificados.

Art. 8º Compete ao superintendente e aos gestores das unidades organizacionais da Supesp:

- I – Garantir o apoio institucional para promover a gestão de riscos, em especial, os recursos necessários, o relacionamento entre as partes interessadas e o desenvolvimento contínuo das pessoas e dos processos;
- II – Buscar o alinhamento da gestão de riscos ao Programa de Integridade do Poder Executivo Estadual.

Art. 9º O gerenciamento de riscos nas unidades organizacionais da Supesp deverá contemplar as seguintes áreas de atuação:

- I – Estratégica;
- II – Tática;
- III – Operacional.

§ 1º. As unidades organizacionais da Supesp definirão, por meio de portaria, as áreas de atuação responsáveis pelo gerenciamento de riscos.

§ 2º As áreas de atuação responsáveis pelo gerenciamento de riscos deverão manter fluxo regular e constante de comunicação.

Art. 10. Compete a todos os servidores da Supesp comunicar a situação dos níveis de riscos e da efetividade das medidas de controles implementadas nos processos organizacionais em que estiverem envolvidos ou que tiverem conhecimento.

Parágrafo único. Caso sejam identificadas mudanças ou fragilidades nos processos organizacionais, o servidor deverá reportar imediatamente o fato ao responsável pelo gerenciamento de riscos do processo em questão, que reportará o fato ao responsável na sua unidade organizacional.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os casos omissos ou as excepcionalidades serão resolvidos pela Direção Superior da Supesp.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de novembro de 2021.

José Helano Matos Nogueira
SUPERINTENDENTE

*** **

PORTARIA Nº064/2021-SUPESP - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (SUPESP), no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Lei nº 16.562, de 22 de maio de 2018 e pelo Decreto nº 32.796, de 30 de agosto de 2018. RESOLVE instituir a Política de Segurança da Informação no âmbito da Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública, e dá outras providências.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública (Supesp).

Art. 2º A Política de Segurança da Informação consiste no conjunto de diretrizes que englobam conceitos, princípios, objetivos, orientações de operacionalização e competências no que se refere à segurança da informação no âmbito das unidades organizacionais da Supesp.

Art. 3º Para os fins do disposto nesta PSI, a segurança da informação abrange:

- I – Ações destinadas a assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade da informação;

II – Segurança cibernética;

II – Segurança orgânica.

Art. 4º Para fins desta Política, consideram-se os seguintes conceitos:

I – Incidente de segurança: qualquer evento adverso, confirmado ou sob suspeita, relacionado à segurança da informação, bem como os sistemas de computação ou das redes de computadores;

II – Segurança cibernética: ações voltadas para a segurança de operações, de forma a garantir que os sistemas de informação sejam capazes de resistir a eventos nos espaços cibernéticos capazes de comprometer a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade dos dados armazenados, processados ou transmitidos e dos serviços que esses sistemas ofereçam ou tornem acessíveis.

III – Segurança da informação: ações que objetivam viabilizar e assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações. Assim como a proteção da informação de vários tipos de ameaças para garantir a continuidade do negócio, minimizar os riscos, maximizar o retorno sobre investimentos e as oportunidades de negócio;

IV – Segurança orgânica: conjunto de medidas com o objetivo de prevenir e até mesmo obstruir as ações que visem ao comprometimento ou à quebra de segurança de uma organização. Inclui os processos relacionados às áreas de pessoal, de documentação, das comunicações, da tecnologia da informação, dos materiais e das instalações de uma organização;

V – Segurança pública baseada em evidências: consiste no uso de evidências e métodos científicos aplicados na formulação de políticas, diretrizes, modelos e estratégias de segurança pública para prevenção da violência e redução da criminalidade;

VI – Tecnologia da informação e comunicação (TIC): ativo estratégico que apoia processos de negócios institucionais, mediante a conjugação de recursos, processos, técnicas e pessoas utilizados para obter, processar, armazenar, disseminar e fazer uso de informações e comunicações;

VII – Unidades organizacionais: conjunto de todas as unidades que compõe a Supesp, sendo formada por Direção Superior (Superintendência), Órgãos de Execução Programática (Diretoria de Estratégia de Segurança Pública – DIESP, Diretoria de Pesquisa e Avaliação de Políticas de Segurança Pública – DIPAS e Gerência de Estatística e Geoprocessamento – GEESP) e Órgão de Execução Instrumental (Gerência Administrativo-Financeira – GEFIN).

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º A Política de Segurança da Informação da Supesp observará os seguintes princípios:

I – Autenticidade: busca verificar a identidade de uma entidade (pessoa, sistema ou instituição) no momento em que ela requisita acesso a um sistema assegurando que a informação foi produzida, expedida, modificada ou destruída por uma determinada pessoa física, equipamento, sistema, órgão ou entidade;

II – Confidencialidade: assegura que a informação não esteja disponível ou não seja revelada a pessoa, a sistema, a órgão, a unidade ou a entidade não autorizados nem credenciados;

III – Disponibilidade: assegura que a informação esteja acessível e utilizável sob demanda por uma pessoa física ou determinado sistema, unidade, órgão ou entidade devidamente autorizados;

IV – Integridade: assegura que a informação não foi modificada ou destruída de maneira não autorizada ou acidental.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 6º A PSI deve ser implementada de forma a orientar as ações de segurança da informação a serem executadas pelas unidades organizacionais da Supesp, tendo por base os seguintes objetivos:

I – Alinhamento com os aspectos de normativos e legais: devem ser cumpridas as normas legais e regulamentos de abrangência estadual e federal, as políticas e as diretrizes estabelecidas para o negócio e para as atividades do estado, bem como evitar, detectar e tratar qualquer desvio ou inconformidade que possa ocorrer;

II – Alinhamento estratégico: as unidades das organizacionais deverão alinhar-se com os princípios, diretrizes, normas, procedimentos e ações de segurança da informação, observando sua missão institucional e o planejamento estratégico, com vistas a viabilizar orçamentos necessários para garantir a implantação mínima e continuada de níveis de controle de segurança da informação, por meio de ações e projetos, de forma a dotar-se de recursos tecnológicos, processos e pessoal qualificado para o devido cumprimento da política de que trata a PSI;

III – Atualização contínua dos normativos: aprimorar continuamente o arcabouço legal e normativo relacionado à segurança da informação;

IV – Cultura organizacional: fortalecer a cultura da segurança da informação nas unidades organizacionais;

V – Diversidade organizacional: a elaboração de diretrizes, normas, procedimentos e controles de segurança corporativa deve levar em consideração a diversidade das atividades das instituições, respeitando a natureza e finalidade de cada órgão/entidade, de forma a garantir a continuidade do seu negócio;

VI – Formação de pessoal com foco em segurança da informação: fomentar a formação e a qualificação dos recursos humanos necessários para atuação com base na segurança da informação;

